



Câmara Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013 (FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibirajó-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **PAULO RODRIGUES QUARESMA**, brasileiro, Vereador, portador do CPF de n.º 201.914.487-53 e CI de n.º 266.970/ES, residente e domiciliado em Ibirajó-ES e, de outro lado, a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.904.951/0001-95, com sede na Av. Park Sul, n.º 60, Sala 33, Matias Barbosa-MG, por seu sócio **HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 321.314.296-49 e CI de n.º 926.183 SSP/MG, residente na Rua Carioca, n.º 2005, Condomínio Reserva da Vale, Bairro Morada da Colina, Uberlândia-MG, têm entre si como justo e contratado o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo estimado atualmente em 16 (dezesesseis) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajó), firmado em 15/02/2013, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

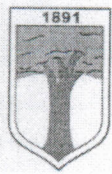
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo estimado atualmente em 16 (dezesesseis) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajó), firmado pelas partes em 15/02/2013, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão observadas as mesmas disposições estabelecidas no contrato originário para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado, no que tange aos valores contratados, ressaltando apenas o acréscimo de

Igor Lucio Goulart Ferreira
Analista Jurídico
Banco de Licitações



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

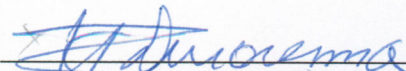
mais um servidor (Diretor Geral), que fora contratado após a celebração do contrato primitivo, acrescentando o número total de servidores para 16 (dezesesseis), passando o valor global anual do contrato para R\$ 44.137,92 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$3.678,16 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), já incidente a taxa de desconto correspondente a (-) 0,05% (menos zero vírgula zero cinco por cento).

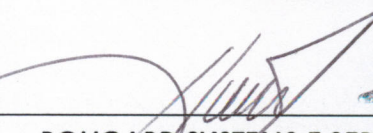
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo estimado atualmente em 16 (dezesesseis) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú) foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

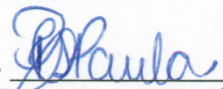
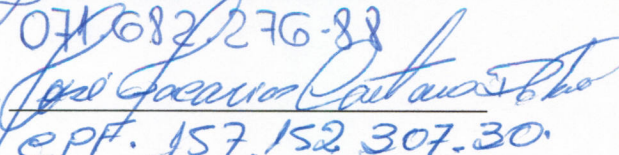
Ibiracú-ES, 16 de dezembro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
CNPJ 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CPF N.º 201.914.487-53


POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
CNPJ 00.904.951/0001-95
HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO
CPF.: 321.314.296-49



TESTEMUNHAS:

- 01 - 
CPF: 071.682.276-88
- 02 - 
CPF: 157.152.307-30

Igor Lucio Goulart Ferreira
Analista Jurídico
Núcleo de Licitações



Câmara Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

ADENDO CORRETIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013

A Câmara Municipal de Ibirajuba e Policard Systems e Serviços S/A, devidamente identificadas e qualificadas no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013, firmado em data de 16 de dezembro de 2013, assinam o presente adendo corretivo/retificador ao referido Termo Aditivo, a fim de corrigir/retificar a redação por extenso do valor global anual constante da cláusula segunda do referido aditivo contratual, grafado como "quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais", quando o correto é "quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos", conforme grafado em numeral corretamente na referida cláusula.

Feita a devida correção/retificação, que as partes confirmam e reiteram, permanecem integralmente inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2013.

Ibirajuba-ES, 23 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
PAULO RODRIGUES QUARESMA
CPF N.º 201.914.487-53

Andresa Rocha Crosara
Policard Systems e Serviços S/A
Gerente de Licitações / Mercado Público
OAB/MG 125 198

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS
CNPJ N.º 00.904.951/0001-95
HUMBERTO PEREIRA CARNEIRO
CPF N.º 321.314.296-49

TESTEMUNHAS:

01. *Jussika Silveira Barros*
CPF: 138.631.897-24

02. *Rosângela Carneiro*
CPF: 157.152.307-30